REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Gabinete da Vereadora Mercês Costa – AVANTE

Altamira - Pará

Excelentíssimo Senhor
ENGº. DIOGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Altamira.

A Vereadora Mercês Costa, cumprindo seu papel de representante do povo e atendendo às demandas da comunidade, sugere a Mesa Diretora, ouvido o Augusto Soberano Plenário, na forma regimental, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

"Institui o "Dia Municipal do Carimbó" no Município de Altamira e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Altamira, o Dia Municipal do Carimbó, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho, em reconhecimento à importância dessa manifestação cultural tradicional para a identidade local.

Art. 2º Durante a semana em que incidir o Dia Municipal do Carimbó, fica o Poder Executivo autorizado a promover, em parceria com entidades da sociedade civil, associações e instituições afins, atividades culturais, educativas e de valorização da economia criativa, tais como:

I – Realização de eventos, palestras, rodas de conversa, e ações de divulgação e promoção que reforcem o valor histórico e cultural do carimbó para o município;

II – Incentivo à preservação da cultura popular, ao fortalecimento da identidade local, à diversidade cultural e à geração de emprego e renda no setor artístico, turístico, sociocultural, lazer e econômico;

III – Promoção de iniciativas voltadas ao desenvolvimento social e econômico das comunidades e instituições ligadas à tradição do carimbó;

IV – Organização de feiras temáticas, criativas, mostras culturais, apresentações culturais, workshops, festivais, ações de divulgação e promoção de exposições artísticas

e outras atividades que envolvam grupos de danças, grupos de música e mestres e mestras de carimbó.

Art. 3° A data ora instituída poderá passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Altamira.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Altamira, 06 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

MERCES DE JESUS RIBEIRO COSTA:61780189249

Assinado de forma digital por MERCES DE JESUS RIBEIRO COSTA:61780189249
Dados: 2025.08.06 14:31:02 -03'00'

Mercês de Jesus Ribeiro Costa
Vereadora – AVANTE

JUSTIFICATIVA

O carimbó é a mais de 10 anos reconhecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, esta lei visa a preservação e disseminação da cultura do Carimbó, que envolve Dança, Música e outras diversas manifestações genuinamente paraenses.

A presente proposição visa instituir o Dia Municipal do Carimbó, a ser celebrado anualmente no dia 18 de junho, data em que se comemora o aniversário da ilustre artista paraense Dona Onete, reconhecida nacional e internacionalmente como uma mulher importantíssima que representa o carimbó em sua essência.

Nascida em Belém do Pará, Dona Onete tem sido uma das mais autênticas vozes da cultura amazônica, contribuindo de forma expressiva para a preservação, renovação e difusão do carimbó — manifestação musical e dançante de origem afro-indígena que representa um dos pilares da identidade cultural paraense. Com sua trajetória inspiradora e seu estilo irreverente, Dona Onete levou o carimbó dos palcos regionais para os grandes festivais do Brasil e do exterior, elevando o nome da cultura amazônica a outros continentes e colocando em evidência os saberes ancestrais e a potência criativa das comunidades locais.

A escolha da data é, portanto, simbólica e justa, por homenagear uma mulher que, além de artista, é educadora, compositora e militante cultural, tendo dedicado décadas de sua vida à valorização das tradições do nosso povo. Instituir o Dia Municipal do Carimbó em Altamira significa reconhecer o valor imaterial dessa expressão cultural e promover políticas públicas de incentivo à arte, à memória e à economia criativa.

Por meio de ações educativas, festividades, oficinas e apresentações culturais durante a semana comemorativa, este projeto de lei pretende mobilizar a sociedade civil e fortalecer os vínculos comunitários em torno da cultura popular. É uma iniciativa que dialoga com os princípios de diversidade, cidadania e identidade local.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores o apoio à aprovação deste projeto de lei, certo de que representa uma relevante contribuição à valorização da cultura altamirense e paraense como um todo.

Plenário da Câmara Municipal de Altamira, 06 de agosto de 2025.

Respeitosamente,

MERCES DE JESUS RIBEIRO COSTA:61780189249
Assinado de forma digital por MERCES DE JESUS RIBEIRO COSTA:61780189249
Dados: 2025.08.06 14:31:33 -03'00'

Mercês de Jesus Ribeiro Costa
Vereadora – AVANTE